



**PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

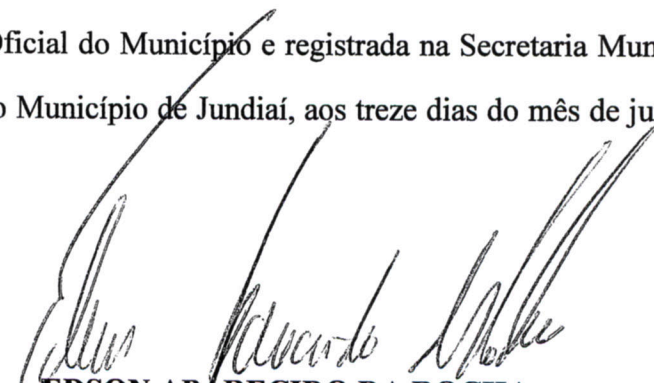
**PEDRO BIGARDI**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.425-3/1997, -----

**D E S I G N A**, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.655, de 16 de setembro de 1983, com as alterações da Lei Municipal nº 6.644, de 03 de março de 2006, constituído pela Portaria nº 237, de 04 de dezembro de 2015, **LAUDEIR PEREIRA DA SILVA FILHO**, como suplente, em substituição a **MARCOS CESAR BRUNHOLI**, na qualidade de representante da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

535  
my

## DECRETOS

## PORTARIAS

RS	50.000,00
TOTAL - RS	2.260.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS SEQUENTES RECURSOS:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEQUENTES DOTACÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0168.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - INFANTIL II

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT. DES. ED. BÁSICA E VALOR PROF. MAG. FUNDER

RS 2.100.000,00

18.01.04.122.0174.2948 MANUT. POLÍTI. REMUN. E PCCR GERAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 160.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N.º 26.490/2016

TOTAL - RS 2.260.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO:

PEDRO BIGARDI  
PREFEITO MUNICIPALPEDRO REIS GALINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## DECRETO Nº 26.493, DE 21 DE JUNHO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.801-9/2015, -----

## DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel público localizado na Avenida Carlos Salles Block, nº 649, esquina com Rua Engº Roberto Mange, Anhangabaú, nesta cidade, objeto da matrícula nº 78.823 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, ao **LAR GALEÃO COUTINHO**, para desenvolver suas atividades assistenciais, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, juntamente com a descrição perimétrica e planta da área.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 26.495, DE 22 DE JUNHO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.083-1/2013, -----

## DECRETA:

Art. 1º - Fica interdita, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de pesqueiro e restaurante desenvolvida por C.L. PESQUEIRO E RESTAURANTE LTDA-ME, no imóvel situado na Av. Isabel Campos Nilsson, nº 98, Bairro dos Fernandes, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI  
PrefeitoPEDRO REIS GALINDO  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 26.497, DE 23 DE JUNHO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo nº 33.136-9/2015, e ao disposto nos arts. 56 e 59 da Lei Municipal nº 8.267, de 16 de julho de 2014, -----

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas para o Serviço de Táxi nas modalidades convencional e acessível, que passarão a vigor a partir de 29 de junho de 2016:

I - R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para a BANDEIRADA inicial;

II - R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para cada quilômetro rodado na BANDEIRA I;

III - R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para cada quilômetro rodado na BANDEIRA II;

IV - R\$ 30,00 (trinta reais) por hora de veículo parado;

V - R\$ 1,00 (um real) por volume transportado.

Art. 2º - A tarifa do quilômetro rodado indicada no inciso III do art. 1º deste Decreto (BANDEIRA II) aplica-se quando o serviço for prestado aos domingos e feriados ou no período compreendido entre 20h00 (vinte horas) e 6h00 (seis horas) dos dias úteis e sábados.

Art. 3º - As alterações nos taxímetros, em decorrência de mudança de tarifas, deverão ser promovidas até o dia 29 de agosto de 2016.

Art. 4º - Fica estabelecido, para efeito de cobrança de tarifa de táxi com o uso de taxímetro, todo o perímetro do Município.

Art. 5º - Fora do perímetro urbano, deverão as partes, usuários e permissionários, acordarem o valor do serviço a ser cobrado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 25.413, de 21 de novembro de 2014.

PEDRO BIGARDI  
PrefeitoWILSON FOLGOZI DE BRITO  
Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 138, DE 13 DE JUNHO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 31.528-9/2015, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 106, de 05 de maio de 2016, publicada em 11 de maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JUNHO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.425-3/1997, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIÁ**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.655, de 16 de setembro de 1983, com as alterações da Lei Municipal nº 6.644, de 03 de março de 2006, constituído pela Portaria nº 237, de 04 de dezembro de 2015, LAUDEIR PEREIRA DA SILVA FILHO, como suplente, em substituição a MARCOS CESAR BRUNHOLI, na qualidade de representante da Prefeitura do Município de Jundiá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

(REPUBLICADA)

## PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JUNHO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.509-1/2016, -----

R E S O L V E autorizar à R2 EVENTOS EIRELI - EPP, a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437 de 16 de maio de 2016 o uso do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari e da área de estacionamento interno, ao lado da Administração, para a realização do evento denominado SHOW DA BANDA LEGIÃO URBANA, no dia 19 de junho de 2016, das 14h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso do parque no dia 17 de junho das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 20 de junho de 2016 das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.



536  
my

**SMAG/Diretoria do Deptº Expediente GP**  
Em 24.06.2016

Ref.....: **Processo nº 10.425-3/1997**

Expedida a *Portaria nº 139, de 13 de junho de 2016*  
(fls. 534), bem como providenciada a publicação na Imprensa Oficial do Município (fls. 535),  
remeta-se à **Diretoria de Conselhos e Entidades Comunitárias**.

Sem prejuízo, encaminhe-se cópia da referida Portaria à  
**SMAAT**.

**VALÉRIA M. PEIXOTO**  
Diretora do Departamento de Expediente  
do Gabinete do Prefeito

**SMAAT**

*Gabrielly Fernanda 24/06/16*